



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

**PROMULGAÇÃO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01, DE 18 DE**  
**ABRIL DE 2022.**

**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2022 -**  
**Altera a redação do § 3º do artigo 15 da Lei**  
**Orgânica do Município de São Pedro da Água**  
**Branca, Maranhão.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca, no uso de suas atribuições, PROMULGA a presente Emenda à Lei Orgânica do Município:

**Art. 1º** - O § 3º do artigo 15 da Lei Orgânica do Município de São Pedro da Água Branca passam a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 15. (...)**

§ 3º - A eleição para renovação da Mesa diretora realizar-se-á até a última sessão ordinária do primeiro biênio, podendo ser antecipada para que ocorra a partir da primeira sessão legislativa após o recesso referente ao mês de Julho do segundo ano do primeiro biênio mediante requerimento apresentado por 1/3 (um terço) dos membros da Casa e aprovado em Plenário pela maioria absoluta dos vereadores presentes, empossando-se os eleitos em 1º de janeiro."

**Art. 2º** - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca, 19 dias do mês de Setembro de 2022.

  
**ANTÔNIO FERNANDES DE SOUSA**

Presidente da Câmara Municipal